



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO  
BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –  
ADM: “Valorizando a Vida, Resgatando a Cidadania”.

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 772 DE 02 DE JULHO DE 2010**

**“Altera dispositivo da Lei 662 de 19 de Março de 2003, que institui o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do quadro de pessoal do Município de Francisco Badaró.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei 622 de 19 de Março de 2003, em sua linha 24 onde consta o Cargo de Motorista II ( Carteira D), passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	JORNADA	Nº. DE VAGAS
Motorista II (Carteira D)	XV	R\$693,91	40 horas semanais	25

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró –MG, 02 de Julho de 2010.

**José João de Figueiró Oliveira**  
**Prefeito Municipal**